



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

NORMA OPERACIONAL Nº 01/2016 – PROGRAD

Regulamenta as atividades do Programa de Iniciação à Docência Voluntário no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme Portaria-MEC nº 2 de 5 de janeiro de 2009.

Art. 1º - O Programa de Iniciação à Docência Voluntário - PIDV - visa contribuir para a melhoria do ensino de graduação, através da elaboração/execução de projetos de Ensino que envolvam alunos da graduação oportunizando sua participação ativa nos projetos com orientação individual, continuada e de qualidade, objetivando o aprimoramento da formação discente.

Art. 2º - O professor orientador do aluno voluntário deverá:

- I. Ser professor efetivo da UFCSPA;
- II. Ser professor responsável ou orientador de um projeto de Iniciação à Docência, aprovado pela Comissão de Seleção dos Projetos PID para execução no ano vigente, com aprovação no respectivo edital;
- III. Elaborar e assinar, em conjunto com o aluno voluntário, o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno, no âmbito do projeto;
- IV. No final do período de participação do aluno no projeto elaborar em conjunto com o aluno voluntário o relatório final de atividades (modelo disponível na página Institucional do PID) e encaminhar à coordenação do PID, via protocolo.

Parágrafo Único - O aluno voluntário deverá ser orientado por um único orientador.

Art. 3º - O aluno voluntário deverá:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCSPA;
- II. Encaminhar, via protocolo, a Ficha de Inscrição no PIDV à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência, em formulário próprio disponível na página Institucional do PID, anexando o plano de trabalho, de acordo com o inciso II do artigo 2º;
- III. Dedicar-se somente a um projeto de Iniciação à Docência na categoria PID voluntário;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

IV. Participar das atividades da Mostra/Evento Institucional anual de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência;

V. Participar como apoiador/monitor da Mostra/Evento Institucional anual de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, se convocado pela Coordenação do Programa de Iniciação à Docência.

Art. 4º - A atividade é de caráter voluntário, portanto não estará sujeita a remuneração de espécie alguma.

Art. 5º - O discente somente fará jus ao certificado se permanecer no mínimo 3 (três) meses em atividade com o mesmo orientador.

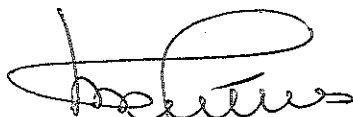
Art. 6º - A solicitação de certificado, pelo discente, deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência, através do envio protocolizado do relatório final de atividades do discente (modelo disponível na página Institucional do PID), devidamente assinado pelo orientador e pelo aluno voluntário.

Art. 7º - Os certificados serão emitidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).

Parágrafo Único: Os certificados serão emitidos, em consonância com o Parágrafo Único do Artigo 2º, considerando um único orientador por aluno.

Art. 8º - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de maio de 2016.



Maria Terezinha Antunes
Pró-Reitora de Graduação